



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Internos - 0009726-26.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1875030.

1. OBJETO

Contratação de ação de desenvolvimento, na modalidade à distância, **“Cuidando de quem cuida - gestão do estresse e trabalho saudável em tempos de incerteza”**, facilitada pela psicóloga Letiene Ferreira Gazineu da Silva, compreendida por duas atividades: uma palestra a todos os servidores e servidoras deste TRE, e uma atividade direcionada aos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposto no Documento de Formalização de Demanda (SEI n. 1859452) e nos Estudos Técnicos Preliminares (SEI n. 1867685), esta ação de desenvolvimento tem a finalidade de disponibilizar espaços para reflexão sobre abordagens de liderança no manejo de situações críticas em cenário de crise e incerteza, de forma construtiva e saudável.

Considerando os resultados da Pesquisa de Clima Organizacional e Engajamento (2023) e do Mapeamento de Saúde Integral (2024), somados ao cenário de desastre climático, e por estarmos em ano de Eleições Municipais, a proposta é que o TRE-RS ofereça recursos para minimização de custos psicológicos e psicossociais das equipes, prestando suporte para que as demandas laborais sejam atendidas com sucesso.

A contratação pretendida está fundada no art. 74, inciso III, alínea “f” combinado com §3º da Lei n. 14.133/2021, tratando-se de hipótese de inviabilidade de competição, uma vez que a capacitação tem o tema definido pelo Contratante, conforme objetivos, necessidades e especificidades da contratação, que ocorrerá em local e período determinado pelo CONTRATANTE.

2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação:

O TRE-RS como fomentador de lideranças engajadoras. Esse estilo de liderança conecta, fortalece, empodera e inspira, contribuindo para uma organização saudável criando ambiente favorável para engajamento e resultados profícuos no trabalho.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação:

2.2.1. Espaço para reflexão sobre abordagens de liderança no manejo de situações críticas em cenário de crise e incerteza;

2.2.2. Desenvolvimento e apoio à gestão e aos servidores e às servidoras para lidar de forma construtiva e saudável com situações conflituosas no trabalho, especialmente durante o contexto das eleições municipais;

2.2.3. Espaço de construção de estratégias geradoras do trabalho saudável, na perspectiva da Psicologia Organizacional Positiva;

2.2.4. Encontros com experimentação útil ao contexto de realidade da equipe da Secretaria de Gestão de Pessoas, apoiando para comunicação efetiva em seu papel organizacional.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional:

Perspectiva: Pessoas. Objetivo estratégico: Fortalecer o engajamento de pessoas.

Perspectiva: Pessoas. Objetivo estratégico: Otimizar a gestão de pessoas

2.4. Previsão no Plano de Contratações:

Orçamento CAPPAC, ID 17084, considerando esta atividade não estar prevista no Plano de Contratações da SGP em 2024.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1. A palestra será realizada no dia 9 de julho de 2024, a partir das 15 h, durante o expediente do TRE-RS. Na modalidade on-line ao vivo, mas também disponibilizada a todos os servidores e todas as servidoras do TRE-RS.

3.1.1.1. O evento será transmitido através do canal da SGP TRE-RS no YOUTUBE;

3.1.1.2. A condução da atividade será realizada pela equipe do TRE-RS.

3.1.1.3. O conteúdo apresentado na palestra deve levar em consideração as especificidades e realidade do CONTRATANTE, inclusive quanto à adequação das normas aplicáveis.

3.1.2. A atividade destinada aos servidores da Secretaria da SGP é composta por 5 encontros na modalidade on-line, utilizando a plataforma Teams. Cada encontro terá a carga horária de 2 horas, em datas a serem agendadas entre os meses de agosto e de setembro de 2024.

3.1.2.1. Considerando o tamanho do público-alvo, serão oportunizadas 2 turmas. Cada uma com capacidade mínima de 15 e máxima de 30 participantes.

3.1.3. O CONTRATANTE é responsável pelo controle de presença na palestra e na atividade da SGP.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1. A palestra on-line ao vivo, ocorrerá no dia 9 de julho de 2024, a partir das 15h.

4.1.2. A ação de desenvolvimento para a equipe da Secretaria de Gestão de Pessoas ocorrerá em datas e horários a serem determinados oportunamente, entre os meses de agosto e setembro deste exercício.

4.1.3. Se necessário, as datas e horários para a realização da ação de desenvolvimento poderão ser alterados para melhor atender à finalidade da contratação, desde que em comum acordo entre as partes.

4.2. Forma de execução

A CONTRATADA realizará a palestra on-line, aberta a todos os servidores e servidoras, com carga horária de 1h30min; e a condução de duas turmas para os servidores da SGP, com 05 encontros de 2h cada, totalizando 10h de desenvolvimento para cada turma. Ambas ações serão realizadas na modalidade on-line já especificadas no item 3.

4.3. Obrigações da CONTRATADA

4.3.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas.

4.3.2. Participar de reunião de alinhamento junto ao CONTRATANTE, na forma virtual, em data e hora a ser marcada.

4.3.3. Relativamente à palestra, no dia do evento, a CONTRATADA e sua equipe devem estar disponíveis cerca de 20 minutos antes do horário marcado para o início da atividade, para ambientação e teste de transmissão.

4.3.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.3.5. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta.

4.3.6. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e à duração da palestra a ser ministrada.

4.4. Obrigações do CONTRATANTE, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade;

4.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.4. Fornecer acesso à plataforma Streamyard e Teams.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços.

5.2.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a [Portaria DG 21/2019](#) e com a [Instrução Normativa P110/2023](#), deste Tribunal Regional Eleitoral.

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão preferencialmente por meio eletrônico, e-mail e mensagens de Whatsapp.

5.4. Conta depósito vinculada

Não se aplica, tendo em vista a natureza do objeto.

5.5. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.5.1. Realizado o evento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente.

5.5.2. Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.5.3. Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.5.4. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.5. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.6. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção

A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, trata-se de serviço técnico especializado, de execução predominantemente intelectual, que atenderá as demandas e as necessidades específicas da contratante, conforme item 1 deste Termo de Referência.

A contratação pretendida está fundada no art. 74, inciso III, alínea "f" combinado com §3o da Lei n. 14.133/2021, tratando-se de hipótese em que a empresa cujo conceito está no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica. Requisitos esses relacionados com suas atividades e que permite inferir que o seu trabalho é adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme seus objetivos, necessidades e especificidades definidas pelo CONTRATANTE, vide itens 2, 2.1 e 2.2 do presente termo, em local e período determinado pelo CONTRATANTE.

7.2. Requisito para seleção dos fornecedores

A proponente Letiene Ferreira Gazineu da Silva é psicóloga, Mestre em Psicologia e Saúde, Pós-graduada em Liderança, Especialista em Educação Permanente em Saúde. Trabalha há cerca de 20 anos na área de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas, consoante apresentação de currículo profissional (doc. SEI n. 1872211). Desde 2017, atua em programas de alinhamento estratégico, desenvolvimento de lideranças e equipes, com foco no engajamento e bem-estar no trabalho.

Letiene é Coordenadora do MBA em Liderança e Comportamento Organizacional 8ª Edição e Professora na Especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho na IMED Passo Fundo. Consultora e facilitadora parceira de programas de Desenvolvimento de Cultura Organizacional no ICP e pesquisadora colaboradora do Núcleo de Estudos em Psicologia Positiva Organizacional e do Trabalho da UFCSPA.

Mais recentemente, a profissional está se especializando nas áreas da psicologia das emergências, catástrofes e luto. Realizou capacitação do Programa de Acolhimento ao Luto com a professora Samantha Mucci, referência nacional no tema. Estuda as referências em psicologia das emergências e catástrofes e do NEPTE núcleo de estudos e pesquisa em trauma e estresse. Comprovação da capacidade técnica está juntada no documento SEI n. 1872300.

Para a contratação, foram verificadas e juntadas as certidões de prova de regularidade da CONTRATADA perante:

- Receita Federal, doc. SEI n.1867811;
- Justiça do Trabalho, doc. SEI n.1867814 ;
- Regularidade de FGTS, doc. SEI n. 1872331;
- Inciso XXXIII do Art. 7º da CF doc. SEI n. 1872209;
- Contrato Social doc. SEI n. 1872327.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme informado no ETP doc. SEI n. 1859452, o valor total estimado da ação de desenvolvimento (palestra e encontros) é de R\$12.470,00 (doze mil e quatrocentos e setenta reais).

Para fins de justificativa do preço foram considerados os valores praticados pela proponente, cujas notas fiscais apresentadas demonstram o valor compatível com o comumente praticado:

- doc. SEI n.1867849 R\$606,98 por hora,
- doc. SEI n.1867860 R\$648,14 por hora,
- doc. SEI n. 1867877 R\$560,00 por hora.

Pela análise dos referidos documentos, pode-se observar que o valor apresentado ao TRE-RS, conforme proposta SEI n.1859454 para um total de 21h30min, ou seja, R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais) por hora, está de acordo com os valores praticados em relação a outros contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira, Assessor**, em 27/06/2024, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clemer Moreira Nunes, Chefe de Seção**, em 01/07/2024, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1875030** e o código CRC **F79852CE**.